



TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Ulisses Guimarães N° 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.^a Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 017/2021 - GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação mediante processo Pregão Eletrônicos, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº Lei 10.520/2002, Lei do Pregão eletrônico, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº1125/2020 - “Regulamento do Pregão e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores”.

1- OBJETO

1.1. Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários em geral com fornecimento de material para atendimento dos munícipes em vulnerabilidade social, atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado de forma exata, tornando viável a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura, que possibilite várias contratações ou única contratação no decorrer de um ano com previsão de entregas parceladas, a partir da publicação da ata de registro de preço de tal forma que remanesça itens registrados para contratações quando o inicialmente acordado se tornar exíguo, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

O presente visa adquirir serviços funerários, auxílio-funeral está afiançado na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) desde 1993 como uma das provisões compulsórias a serem dispensadas pela assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. Trata-se de uma das modalidades de benefício eventual, conforme o Art. 22 dessa legislação:

Compreender o papel que o auxílio-funeral pode assumir permite identificar seu alcance no âmbito da proteção social não contributiva, bem como a direção que o orienta (se no campo do direito ou da ajuda/caridade), reconhecer as incongruências em sua execução e seus limites diante da ocorrência de um óbito na família, ainda mais se considerarmos que tal episódio pode alterar os laços e a dinâmica familiar, especialmente em virtude de seu caráter imprevisível, eventual e inesperado.

Justificando a solicitação de novo processo licitatório devido ao aumento da demanda por razão da situação emergencial deste Município por conta da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19). Em cumprimento aos deveres constitucionais e legais que recaem sobre o Município de Canaã dos Carajás e considerando o papel do Fundo Municipal de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Assistência Social no atendimento integral e execução de políticas sociais, com atendimento socioassistencial e implementações emergenciais a esse público. Desta forma, faz-se imprescindível a contratação deste serviço para atender as famílias que estejam em vulnerabilidade social, que não possuem condições financeiras para arcar com tal encargo, em caso de pacientes que falecerem com suspeita ou confirmação de COVID-19, evitando assim a transmissão da doença, pois existe um grande risco de contaminação pelas superfícies de contato com o corpo.

No âmbito da assistência social, afiançar o auxílio-funeral se refere a apoiar, cuidar, proteger a família e indivíduos que perdem seus entes queridos. Não se trata de isenções de taxas, pagamento dos ritos fúnebres, concessão do traslado ou do enterro e sepultamento do corpo, uma vez que esse apoio se vincula a dar uma destinação ao corpo sem vida, preservando a dignidade e moral da pessoa, compreendendo a morte como parte do ciclo da vida. O cuidado com o corpo morto é uma das atenções mais antigas que existe. No âmbito da política de assistência social está afiançado desde 1993 o auxílio-funeral como uma das modalidades de benefício eventual da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) no campo dos direitos sócio assistenciais.

Diante do embasamento e exposições, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor quanto ao torna-se necessário a realização do processo licitatório que viabilize a contratação para o decorrer do ano com fornecimento de forma fracionada a fim de garantir o bom andamento dos programas sociais, havendo pleno interesse público na aquisição ora pleiteada.

Cabe se disser em observância ao que estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, Justificamos que foram consultados o Sistema Banco de Preços, ferramenta esta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da SEMDES descrita detalhadamente no Estudo Preliminar no Termo de Referência.

Diante da dificuldade exposta acima, a Secretaria de Desenvolvimento Social, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar o atendimento a famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1- Os serviços funerários deverão ser atendidos de acordo com a ordem de serviço e executados assim que solicitados devido a urgência e gravidade do acontecido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



4.2- Os serviços e a entrega do material inerente ao objeto deverão ser executados e entregues no local estabelecido e comunicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

6 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás – PA.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para os serviços em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

8.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Comprovação de que a contratada forneceu serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



10.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto/serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os serviços a serem prestados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14 – PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



14.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 – DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás é de R\$ 1.497.552,55 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

15.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado.

16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviços e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

18 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

18.2. No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de cotas reservadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido à complexidade técnica do objeto impossibilitar a divisão, tornando assim os itens de natureza indivisível.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



18.3. Desta forma, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de até 30% do objeto com microempresas ou empresas de pequeno porte.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	URNA MORTUARIA PADRAO urna padrão, tamanho 1,90 capacidade mínima para 90Kg, revestimento interno em TNT branco, travesseiro colado dentro da urna e babado, Acabamento externo : sextavado com visor em vidro, corpo da urna sem detalhes, verniz alto brilho, contendo alças simples , cor mogno	UNIDADE	180	R\$ 2.060,20	R\$ 370.836,00
2	URNA MORTUÁRIA INFANTIL PADRÃO urna padrão, tamanho 0,50m a 0,90m, revestimento interno em TNT branco, travesseiro colado dentro da urna e babado, Acabamento externo : sextavado com visor em vidro, corpo da urna sem detalhes, verniz alto brilho, contendo alças simples , cor mogno.	UNIDADE	30	R\$ 681,24	R\$ 20.437,20
3	URNA MORTUÁRIA INFANTO JUVENIL Especificação : urna padrão, tamanho 1,00m a 1,50m, revestimento interno em TNT branco, travesseiro colado dentro da urna e babado. Acabamento externo: sextavado com visor em vidro, corpo da urna sem detalhes, verniz alto brilho, contendo alças simples, cor mogno.	UNIDADE	25	R\$ 752,95	R\$ 18.823,75
4	ROUPA MORTUÁRIA ADULTO MASCULINA Calça social preta ou azul, camisa social preta ou azul, cueca e meias.	UNIDADE	100	R\$ 303,17	R\$ 30.317,00
5	ROUPA MORTUÁRIA ADULTO FEMININA Vestido longo branco, com mangas longas, calcinha e meias.	UNIDADE	80	R\$ 303,17	R\$ 24.253,60
6	SERVIÇO DE TRANSLADO Transporte do corpo desde o local de obito até a clínica e posteriormente ao enterro. " OBSERVAÇÃO, CONCESSÃO DE NO MÁXIMO 2.000 KM PARA CADA FALECIDO".	Quilômetro	120.000	R\$ 4,47	R\$ 536.400,00
7	ORNAMENTAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS (DENTRO DA URNA) ornamentação dentro da urna, contendo edredon na parte inferior, e flores artificiais na parte superior.	SERVIÇO	180	R\$ 440,83	R\$ 79.349,40
8	CONSERVAÇÃO DO CORPO (FORMALIZAÇÃO) formalização por meio de aplicação de produto químico para prorrogar a durabilidade do corpo por até 72 hora formalização contendo	SERVIÇO	180	R\$ 1.797,50	R\$ 323.550,00
9	SERVIÇO DE MONTAGEM E SEPUTAMENTO compreende a paramentação e seputamento do corpo.	SERVIÇO	180	R\$ 519,92	R\$ 93.585,60
				TOTAL	R\$ 1.497.552,55

TOTAL GERAL
R\$ 1.497.552,55

OBSERVAÇÃO: Conforme descrição no item "6" será concedida no máximo 2.000 km para cada falecido


RONALDO SILVA ARAÚJO
Portaria. Nº: 017/2021 - GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social